



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ 03.575.875/0001-00

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 116/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao **CONTRATO n° 116/2021** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ivinehema-MS e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça dos Poderes, 720, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.575.875/0001-00, situada na Praça dos Poderes, 720, centro, na cidade de Ivinehema – MS, doravante denominados **CONTRATANTES** neste ato representado pelo representante ao final assinado e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, consórcio público de direito público do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Bairro CEAD, no CIDECO de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n° 11.417.936/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, § 8º, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostila à alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE**, que trata do valor do presente contrato, cujo objeto é transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa **ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ 03.575.875/0001-00

OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, parte integrante do **Processo Administrativo Nº 109/2021**, gerado pelo **Dispensa De Licitação Nº 036/2021**.

“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE:

§7º O Valor estimado do contrato para o exercício de 2021, fica estimado R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato e promover o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, há necessidade de reajustar o valor da tonelada do item 2 do lote: serviços de tratamento e destinação final de resíduos solido, valor licitado a R\$ 100 passando a R\$ 115.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 164.684,26 - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Ivinhema – 021001.18.541.0404.2071.0000 – Manutenção da Fundação do Meio Ambiente e Turismo – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 132 – Fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo de Apostila a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ivinhema-MS, 10 de março de 2022.



Município de Ivinhema - MS

Juliano Barros Donato – CPF/MF nº 000.053.911.21
Diretor
(contratante)

CIDECO - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Aristeu Pereira Nantes
Presidente
(contratado)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ 03.575.875/0001-00

Testemunha 1:

Nome: Divaldir Fialho
CPF N. 793.142.951-68

Testemunha 2:

Nome: Suelen Nunes Venâncio Gomes
CPF N. 031.108.411-77



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ 03.575.875/0001-00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/2021

Dispensa nº 36/2021

Processo Administrativo nº. 109/2021

PARTES – Município de Ivinehema-MS e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** do Contrato nº 116/2021, parte integrante do **Dispensa nº 36/2021, Processo Administrativo nº. 109/2021**, cujo objeto é transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato e promover o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, há necessidade de reajustar o valor da tonelada do item 2 do lote: serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólido, valor licitado a R\$ 100 passando a R\$ 115.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, § 8º, da lei n. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 116/2021.

DATA: 10 de março de 2022.

ASSINAM: Juliano Barros Donato pela Contratante e Aristeu Pereira Nantes, pela contratada.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ 03.575.875/0001-00

J U S T I F I C A T I V A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

CONTRATO Nº 116/2021

Objeto: Transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 REALIZADA PELO CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALÃO O TRANSBORDO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS EM CADA MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO, BEM COMO O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 490, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 5 DE DEZEMBRO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADAS PELA EMPRESA TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NA LICENÇA. CABERÁ À EMPRESA, EXCLUSIVAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA ART RESPECTIVA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO

O presente Contrato foi formalizado em 08 de Junho de 2021, com vigência até 07 de Junho de 2022 no valor inicial de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), através do Primeiro Termo Aditivo teve um acréscimo de 228.750,00 (duzentos e vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 25% do valor contratado.

Conforme solicitação encaminhada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO não há possibilidade de faturar o valor da tonelada do serviços de tratamento e destinação final de resíduos solido do saldo residual no preço acordado, devido ao reajuste de preço.

Foi apresentado pelo licitante Ata 53/2021 da Assembleia Geral Extraordinária junto ao ofício 03/2022 com o aumento pleiteado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
CNPJ 03.575.875/0001-00

Devido a tal fato, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e para que possamos manter a prestação do serviço, requer se digne Vossa Senhoria autorizar o realinhamento do preço em **R\$ 164.684,26.**

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, § 8º, dispõe, *verbis*:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Para o andamento do processo, e em cumprimento às determinações da Lei 8.666/93, no seu artigo 65, § 8º, solicitamos a autorização de Vossa Excelência, para a alteração do valor.

Ivinhema-MS, 10 de março de 2022.

Divaldir Fialho
Diretor do Meio Ambiente

Autorizo:



Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal